

LEI Nº 1.760/23

DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi
publicado na forma da Lei
O referido é verdade

Pontalina, 14 de 08 de 2023

Matheus Almeida Silva

“Dispõe sobre complementação de autorização para abertura de Crédito Especial Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à complementação de abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA	
UNIDADE	19	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	1	APRIMOR. E MODERN. GESTÃO ADMINISTRATIVA	
AÇÃO	2.169	CONSTR. DE USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	
ELEMENTO	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE DE RECURSO	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 52.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional especial aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Operação de Crédito firmada com o Banco do Brasil S.A, e a contrapartida com recursos de anulação parcial de dotações e/ou superavit financeiro apurado no exercício anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder à abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Pontalina, 14 de 08 de 2023

Matheus Almeida Silva

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pontalina-GO, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

Pontalina, 14 de 08 de 20 23
Matheus Almeida Silva

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.760/2023
DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

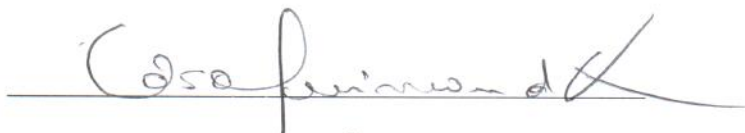
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 032/2023, que “**DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei n.º 1.760/2023, oriunda do Projeto de Lei n.º 032/2023, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal